# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERÍ

**ESTADO DE SÃO PAULO**

" E D I T A L  D E  L E I "

JOÃO ACACIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Barueri da Comarca da Capital, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barueri decreta e eu promulgo a seguinte Lei:-

= LEI Nº-46/60 DE 9 DE NOVEMBRO DE 1960 =

Artigo 1º) - Fica a Prefeitura Municipal de Barueri autorizada a entrar em entendimento com a Light S.A. - Serviços de Eletricidade afim de serem instalados lúz pública em todos os postes indistintamente em todas as ruas do Municipio.

Artigo 2º) - A verba para a execução do artigo 1º, deverá ser solicitada pelo senhor Chefe do Executivo em tempo habil.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 11 de Novembro de 1960.

= JOÃO ACACIO DE ALMEIDA - PREFEITO MUNICIPAL =

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barueri, em data supra.

= WAGIH SALES NEMER - SECRETARIO =